



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017.**

\*\*\*\*\*

**Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa Logos Consultoria Ltda. - ME.**

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado o Município de Santa Rita do Pardo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Sr. CACILDO DAGNO PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, CPF sob o nº. 847.424.378-53, e de outro lado como Contratada a empresa Logos Consultoria Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.676.805/001-03, com sede a Rua Arlindo Antonio de Souza, nº. 100, Bairro Jardim Panamá, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do sul, neste ato representado Pelo Sr. WALMIR FRANCISCO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, analista de sistema, portador da carteira de Identidade RG sob o nº. 000.541.759 SSP/MS e do CPF nº. 609.804.511-91, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 039/2017, firmado em 10 de Abril de 2017.

**Cláusula Primeira** – Em função da adequação na execução do contratual, para prestação de serviços técnicos, de implantação e manutenção do sistema de informática integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados, treinamentos e suporte adaptativo/corretivo, contemplando os módulos: os seguintes módulos: controle Interno; controle de Patrimônio; Controle de Almoxarifado. Gestão de Frotas; Gestão de Obras; Protocolo Municipal, Portal da Transparência – SIC Lei da Informação, gestão Cemitério, para utilização desta Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, **fica suprimido do Objeto do Contrato e do Anexo I o Item 07 (sete), Sistema de Gestão Pública, Módulo Portal da Transparência e Sic Lei da Informação 12.527/11**, ou seja um valor de R\$ 15.846,00 (quinze mil, oitocentos quarenta e seis reais), alterando o valor contratado inicial de R\$ 75.506,00 (setenta cinco mil, quinhentos e seis reais), para o valor de R\$ 59.660,00 (cento vinte oito mil, novecentos sessenta dois reais e um centavo), de acordo com a Planilha Orçamentária, que são parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda** – Em Função da Adequação na Cláusula anterior, **fica acrescentando no Objeto do Contrato e no Anexo I o Item 07 (sete), Portal SIC – Lei de Acesso a Informação Lei Federal 12.527/2011 e Modulo de Gestão dos Convênios Públicos Lei Federal 13.019/2013 e 13.204/2014**, aumentando assim



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

o valor em mais R\$ 12.169,50 (doze mil, cento sessenta nove reais e cinquenta centavos), alterando assim o montante de R\$ 59.660,00 (cento vinte oito mil, novecentos sessenta dois reais e um centavo), para o valor de R\$ 71.829,50 (setenta um mil, oitocentos vinte nove reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I do presente termo aditivo em anexo.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, estando de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo que vai assinado pelas partes e pôr 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo (MS), em 10 de Julho de 2017.

**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
Prefeito

**LOGOS CONSULTORIA LTDA. - ME.**  
Walmir Francisco de Freitas  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

a)-----  
Valdir Porfírio da Silva  
CPF: 812.929.291-20

b)-----  
Arlene Martins de Lima  
CPF: 822.360.111-72